



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Exercício: 2022

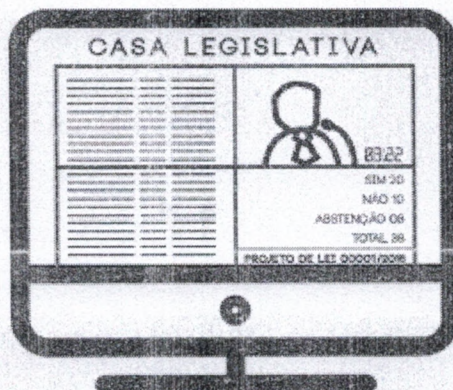
Dispensa de Licitação: 05/2022

Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara

Data do Processo: 05 de agosto de 2022

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada na locação mensal de sistema de gerenciamento de votação, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.



| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSO / SICOM | NOMENCLATURA |
|-----------------------------------|--|---|
| 00101.001.2.002.33903900000 (F12) | 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários | Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Samila Rodrigues da Silva** – Responsável pelos Processos, Certifico que aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2022, na sala de Reuniões, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

ASSINATURA: Samila Rodrigues S



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº: 011/2022
Assunto: Locação de Sistema de votação
Data : 02 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para a contratação de empresa especializada na locação mensal de sistema de gerenciamento de votação, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

| ESPECIFICAÇÃO | ELTON JOHN GOMES DA SILVA ME | CECAPI (MARCOS DA SILVA FURLAN ME) | SITE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, TELEC. E ENGENHARIA LTDA | VALOR MEDIO GLOBAL |
|--------------------------------|------------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| Locação de sistema de votação. | <u>R\$ 7.500,00</u> | R\$ 8.500,00 | R\$ 9.990,00 | R\$ 8.663,33 |

Conforme cotações de preços realizadas, confirma-se o menor preço de dos serviços é o destacado em negrito, perfazendo um valor global de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Diante deste, entendemos que a melhor forma de contratação é a dispensa, por ser a forma mais rápida de contratação.

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser comprovada por meio de certidão a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá emitir o documento de certificação.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2022, especificando:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Handwritten initials

| Dotação Orçamentária: | Orçado | Crédito Suplementar | Utilizado | Saldo |
|-----------------------------------|---------------|----------------------------|--------------------|------------------|
| 00101.001.2.002.33903900000 (F12) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | | Saldo Total | 50.000,00 |

Portanto, solicitamos que sejam tomadas todas as providência cabíveis para a contratação.

Segue anexo a este ofício:

- 03 (três) cotações;
- Balizamento de preços.

Atenciosamente,

Samila Rodrigues
Samila Rodrigues da Silva
Secretária Geral da Câmara

**AO SR.
ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE
SÃO JOÃO DO MANTENINHA – MG**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

| ITEM | QT | ESPECIFICAÇÃO | ELTON JOHN GOMES DA SILVA ME | | CECAPI (MARCOS DA SILVA FURLAN ME) | | SITE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, TELEC. E ENGENHARIA LTDA | | MÉDIA UNITÁRIA | MÉDIA TOTAL |
|---|----|---|------------------------------|--------------|------------------------------------|--------------|--|--------------|----------------|--------------|
| | | | UNI. | GLOBAL | UNI. | GLOBAL | UNI. | GLOBAL | | |
| 1 | 5 | Locação Mensal de Sistemas de gerenciamento de votação. | R\$ 1.500,00 | R\$ 7.500,00 | R\$ 1.700,00 | R\$ 8.500,00 | R\$ 1.998,00 | R\$ 9.990,00 | R\$ 1.732,67 | R\$ 8.663,33 |
| | | | R\$ | 7.500,00 | R\$ | 8.500,00 | R\$ | 9.990,00 | | |
| VALOR MÉDIO DO LOTE : R\$ 8.663,33 | | | | | | | | | | |



ELTON JOHN GOMES DA SILVA - ME
(27)3756-4572

Orçamento

Dados do Cliente: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MANTENINHA**
Telefone: **(33)3242-1312**

01/08/2022

| Descrição | Otd. | Vir. Unitário | Vir. Total |
|--|------|---------------|--------------|
| ** Sistema para Gerenciamento de Votação: | | R\$ - | R\$ - |
| * Módulos: | | R\$ - | R\$ - |
| Sessão; Pauta; Vereador; Usuário; Live; | | R\$ - | R\$ - |
| * Relatórios: | | R\$ - | R\$ - |
| Sessões; Pautas; Usuários; Lista de Presença | | R\$ - | R\$ - |
| * Estatísticas: | | R\$ - | R\$ - |
| Votações por Autor; Pautas por Ano/Mês; Índice de Aprovação" | | R\$ - | R\$ - |
| | | R\$ - | R\$ - |
| | | R\$ - | R\$ - |
| | | R\$ - | R\$ - |
| | | R\$ - | R\$ - |
| | | R\$ - | R\$ - |
| | | R\$ - | R\$ - |
| | | R\$ - | R\$ - |
| | | R\$ - | R\$ - |
| | | R\$ - | R\$ - |
| Mensalidade do sistema : 05 meses | 5 | R\$ 1.500,00 | R\$ 7.500,00 |
| | | R\$ - | R\$ - |
| | | R\$ - | R\$ - |

| | | | | | | |
|----------|-------|-----|----------|------------|-----|----------|
| À Vista: | 0,00% | R\$ | 7.500,00 | Sub Total: | R\$ | 7.500,00 |
| | | | | Entrada: | R\$ | - |
| | | | | Total: | R\$ | 7.500,00 |

Formas de Pagamento: Cheque / Boleto Bancário

| Fator | Parcela | Valor | Juros |
|----------|---------|--------------|--------------|
| 1,050000 | 1 | R\$ 7.875,00 | R\$ 375,00 |
| 0,537806 | 2 | R\$ 4.033,54 | R\$ 567,07 |
| 0,367209 | 3 | R\$ 2.754,06 | R\$ 762,19 |
| 0,282012 | 4 | R\$ 2.115,09 | R\$ 960,35 |
| 0,230975 | 5 | R\$ 1.732,31 | R\$ 1.161,55 |
| 0,197017 | 6 | R\$ 1.477,63 | R\$ 1.365,79 |
| 0,172820 | 7 | R\$ 1.296,15 | R\$ 1.573,04 |
| 0,154722 | 8 | R\$ 1.160,41 | R\$ 1.783,31 |
| 0,140890 | 9 | R\$ 1.055,18 | R\$ 1.996,58 |
| 0,129505 | 10 | R\$ 971,28 | R\$ 2.212,84 |

Obs.: Crédito sujeito à aprovação de cadastro.
Orçamento válido por 05 (cinco) dias úteis.

05.692.995/0001-12
ELTON JOHN GOMES DA SILVA - ME
Rua Capitão Antônio Lopes Tatagiba
255, Loja A - Irmãos Fernandes
CEP: 29.800-000
BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

Elton John Gomes da Silva - ME
CNPJ: 05.692.995/0001-12 Insc. Estadual: 082.21605-3

"ESTE ORÇAMENTO NÃO ENCERRA OUTRAS POSSIBILIDADES DE NEGOCIAÇÃO"

ORÇAMENTO

Dados do Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MANTENINHA
Tel: (33)3242-1312

| Especificação do Material | unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|------|-------|--------------|---------------------|
| *** Sistema para Gerenciamento de Votação: * Módulos: Sessão; Pauta; Vereador; Usuário; Live; * Relatórios: Sessões; Pautas; Usuários; Lista de Presença * Estatísticas: Votações por Autor; Pautas por Ano/Mês; Índice de Aprovação" | | | | |
| Mensalidade do Sistema 05 meses | UN | 05 | R\$ 1.700,00 | R\$ 8.500,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 8.500,00 |

05.557.837/0001-50
CECAPI

Formas de Pagamento: A VISTA / BOLETO BANCÁRIO / CARTÃO **MARCOS DA SILVA FURLAN - ME**

Av. Prefeito Manoel Vilá 196
Centro CEP 29 800-000

Barra de São Francisco ES

Marcos da Silva Furlan
CECAPI INFORMÁTICA
CNPJ: 05.557.837-0001-55

PROPOSTA COMERCIAL

Mantena, 01 de agosto de 2022

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MANTENINHA

É com satisfação que apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços de acordo com as características abaixo descritas:

Sistema para Gerenciamento de Votação:

Módulos: Sessão; Pauta; Vereador; Usuário; Live;

Relatórios: Sessões; Pautas; Usuários; Lista de Presença

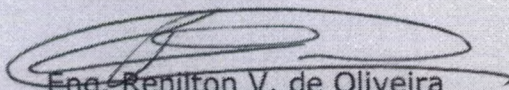
Estatísticas: Votações por Autor; Pautas por Ano/Mês; Índice de Aprovação"

Preço total para 05 (cinco) meses de utilização e suporte: **R\$ 9.990,00**

Prazo de Entrega: até 15 dias úteis

Validade da Proposta: 60 dias.

Atenciosamente,


Eng. Renilton V. de Oliveira

OBS.: Comprando na SITE Informática você tem a garantia da assistência técnica em Mantena-MG

03.139.731/0001-00
Site - Soluções em Informática
Telecomunicações e
Engenharia Ltda.
Rua Benedito Valadares, 65 - Centro
CNPJ: 03.139.731-000
MANTENA - MG

03.139.731/0001-00
Site - Soluções em Informática
Telecomunicações e
Engenharia Ltda.
Rua Benedito Valadares, 65 - Centro
CNPJ: 03.139.731-000
MANTENA - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

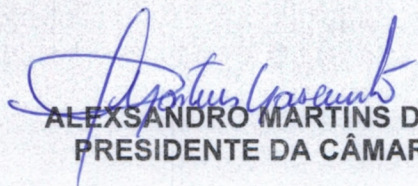
Declaramos para os devidos fins de direito que a contratação de empresa especializada na locação mensal de sistema de gerenciamento de votação, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, atende ao disposto no art. 24, inciso II, pois se encontra estimada em R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Trata-se de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite que é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Foi demonstrada a justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Câmara de São João do Manteninha - MG, 03 de agosto de 2022.


ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº.
8.666/93.**

Com base na fundamentação legal supracitada, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na locação mensal de sistema de gerenciamento de votação, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

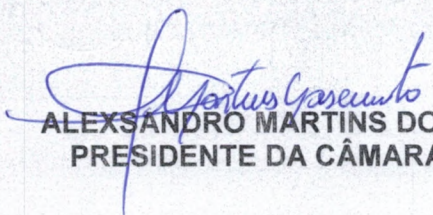
Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas 03 (três) cotações, ficando comprovado que o preço dos produtos esta sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Responsável pelos Processos, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

O valor global para a contratação será de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) estando dentro do controle do valor acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Câmara de São João do Manteninha - MG, 03 de agosto de 2022.


ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

Legislatura 2017/2020

PORTARIA LEGISLATIVA nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelos processos licitatórios da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, referente ao exercício de 2022, e dá outras providências”.

ALEXSANDRO MARTINS DOS NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso XIV do art. 55 da Lei Orgânica do Município, de 07.09.1994, etc.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de licitação nas compras, serviços, obras e alienações praticadas pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui quadro exíguo de servidores, e se amolda a hipótese de designação de apenas um servidor responsável pelo processamento das licitações na modalidade CONVITE e DISPENSA, nos termos do § 1º, do artigo 51, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

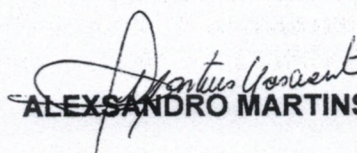
Art. 1º. Fica nomeado o servidor, a **Senhora SAMILA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade Nº16.860.357 SSP/ MG, inscrito no CPF sob nº 115,140,646-50 como responsável pelo processamento de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, nas modalidades Carta Convite e Dispensa, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. Fica o servidor autorizado a solicitar pareceres, orientações, e demais informações à assessoria jurídica e contábil deste Legislativo para dar efetividade aos procedimentos licitatórios.

Art. 2º. Esta PORTARIA LEGISLATIVA entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se em livro próprio.

Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, aos 03 de janeiro de 2022,


ALEXSANDRO MARTINS DOS NASCIMENTO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2022, na Câmara Municipal de São João do Manteninha, eu, Samila Rodrigues da Silva, Responsável pelos Processos, autuei os documentos abaixo relacionados, que foram a mim apresentados:

- Requisição de abertura de Processo Administrativo de Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;
- ofício nº 011/2022, datado de 02 de agosto de 2022;
- 03 (três) cotações de fornecedores dos serviços;
- Declaração como os serviços estão abaixo de 10% do limite da modalidade convite e que não configuram parcela de um serviço de maior vulto;
- Declaração formal do ordenador da despesa.

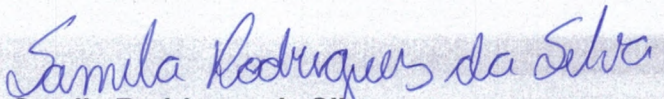
Samila Rodrigues da Silva
Samila Rodrigues da Silva
Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

**ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de São João do Manteninha, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a contratação de empresa especializada na locação mensal de sistema de gerenciamento de votação, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os serviços atendem as finalidades da Câmara, além de existir fundamento legal para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi a da empresa Elton John Gomes da Silva ME, com valor global de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pela secretária desta Casa. Assim, opino favoravelmente pela contratação de contratação de empresa especializada na locação mensal de sistema de gerenciamento de votação, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Finalizada a Elaboração da Minuta do contrato a mesma foi encaminhada ao Assessor Jurídico para a sua aprovação. O processo recebeu o número 05, de 05 de agosto de 2022, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2022 da Câmara Municipal de São João do Manteninha. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.


Samila Rodrigues da Silva
Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA Nº ___/ 2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNIIPAL DE SÃO JOÃO
DO MANTENINHA E A EMPRESA
_____, TENDO POR OBJETO A
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO PARA
MELHOR ATENDER A CÂMARA.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São João Batista, nº 16 - Centro – CNPJ: 22.705.271/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alexsandro Martins do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado _____, representada por _____, Profissão, inscrito no CPF sob o nº.: _____ e RG _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na Dispensa de Licitação n.º __/2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94, art. 24 inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATRO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente CONTRATO tem por objeto a locação mensal de sistema de gerenciamento de votação, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá seu início na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A Contratante pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), constante da proposta comercial, divididos em 05 (cinco) parcelas, que será pago no final de cada mês. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.

CNPJ: 22.705.271/0001-85 – Praça São João Batista, 16 – Centro, São João do Manteninha – MG.

“Bem aventurado aquele que teme ao Senhor e anda nos seus caminhos” – Salmos 128 -um



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES – Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE, conforme 1º do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações do CONTRATADO:

5.1.1. Prestar orientações aos servidores;

5.1.2. Atender aos chamados da contratante;

5.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.1.4. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Manter os equipamentos que permitam o cumprimento das tarefas do CONTRATADO;

5.2.2. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1 – Advertência:

6.2 – Multa nos seguintes percentuais:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298/1996;

b) 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

6.3 – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

6.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante;

6.5 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

7.1.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

7.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.1.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse do CONTRATADO;

7.1.1.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.1.1.6 O cometimento reiterado de faltas na execução;

7.1.1.7 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

7.1.1.8 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

7.1.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

7.1.3.1 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.3.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3.3 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalize o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

7.1.3.5 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes conseqüências:

7.1.3.5.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

7.1.3.5.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

7.1.3.5.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, durante o ano de 2022, correrão por conta da dotação constante no orçamento municipal conforme segue:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSO / SICOM | | NOMENCLATURA |
|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------------|--|
| 00101.001.2.002.33903900000 (F12) | 1 | Recursos do Exercício Corrente | Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| | 00 | Recursos Ordinários | |

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA – O CONTRATADO ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.



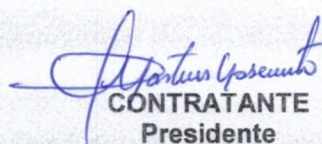
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA – O FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, ___ de _____ de 2022.


CONTRATANTE
Presidente

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS

DESPACHO À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Tendo em vista a “*Requisição de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação*”, expedida pelo Presidente desta Câmara, para a contratação de empresa especializada na locação mensal de sistema de gerenciamento de votação, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha, no desempenho de suas funções, com o valor de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), solicitamos a emissão de Parecer Jurídico afirmando se a minuta do contrato e os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Câmara Municipal de São João do Manteninha, 05 de agosto de 2022.

Samila Rodrigues da Silva
SAMILA RODRIGUES DA SILVA
Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA Estado de Minas Gerais

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

CONSULENTE: Responsável pelos os Processos da Câmara Municipal de São João do Manteninha.

ASSUNTO: Parecer em Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 05/2022.

Senhora Responsável pelos Processos,

Em resposta à vossa solicitação, acerca da viabilidade e legalidade das contratações desta Câmara com a empresa Elton John Gomes da Silva ME, visando a locação mensal de sistema de gerenciamento de votação, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha, no valor estimado de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), vimos manifestar posicionamento desta Assessoria a respeito do referido procedimento.

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da contratação por dispensa de licitação encontram-se por demais caracterizados no bojo deste feito.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o ato administrativo depende de certos requisitos para que seja considerado perfeito. Trata-se, portanto, da conduta voluntária da Secretaria da Câmara, no exercício de suas funções, de que resulte a aplicação de normas jurídicas a um caso concreto. Cumpre ressaltar também, que todo ato administrativo é informado pelo dever e relacionado à sua própria finalidade, impondo-se conseqüentemente a presença vinculante do interesse público.

Partindo deste princípio, podemos perceber que essa vinculação encontra-se caracterizada na justificativa apresentada pela secretária da Câmara Municipal.

Eis que são reais as necessidades da contratação de empresa especializada na locação mensal de sistema de gerenciamento de votação, para melhor atender as necessidades da Câmara, em obediência aos ditames da Lei de Licitações, e conseqüentemente, ao princípio da publicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Verificando os autos, nota-se que os requisitos exigidos na Lei Federal nº 8.666/93 estão presentes. É importante ressaltar que foram feitas as cotações e observados os valores propostos.

Portanto, além da justificativa apresentada pela secretaria desta Casa, embasado no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, tenho que contratação de sistemas, por dispensa de licitação, é perfeitamente legal.

Ressaltando ainda que a minuta do contrato obedece, os procedimentos e os ditames da Lei 8.666/93.

Dessa forma, opino pelo seu regular prosseguimento.

S.M.J., este é o nosso parecer:

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, 09 de agosto de 2022

WANDERSON FERREIRA DA SILVA
OAB/MG 159.173



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

[Handwritten signature]

Despacho ao Presidente

Senhor Presidente, com base no parecer da Assessoria Jurídica Municipal, venho respeitosamente, opinar favoravelmente pela contratação da empresa Elton John Gomes da Silva ME, para a locação de sistemas, com proposta no valor de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

O fundamento desta contratação encontra amparo no art. 24 da Lei Federal 8.666/93. No caso, o valor da contratação foi cotado, o preço está dentro do valor de mercado, os serviços ofertados estão em conformidade com o solicitado.

Lembramos, que segundo o parecer emitido pelo jurídico municipal o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

São João do Manteninha – MG, 09 de agosto de 2022.

[Handwritten signature]
SAMILA RODRIGUES DA SILVA
Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Considerando a necessidade e o interesse público a contratação de empresa especializada na locação mensal de sistema de gerenciamento de votação, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24 da Lei n.º 8.666/93); e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, à empresa Elton John Gomes da Silva ME, com o valor Global de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para a locação de sistema de votação, utilizando-se seguintes créditos de dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSO / SICOM | | NOMENCLATURA |
|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------------|---|
| 00101.001.2.002.33903900000 (F12) | 1 | Recursos do Exercício Corrente | Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| | 00 | Recursos Ordinários | |

Depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Cumpra-se.

Câmara de São João do Manteninha - MG, 10 de agosto de 2022.

ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Handwritten mark

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº. 005/2022- Dispensado, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa Elton John Gomes da Silva ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.692.995/0001-12, para a locação de sistema, sendo o valor global de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, 12 de agosto de 2022.

Samila Rodrigues Silva
SAMILA RODRIGUES DA SILVA
Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Da: Responsável pelos Processos
Para: Elton John Gomes da Silva ME
Assunto: Dispensa de Licitação nº. 05/2022
Data: 12/08/2022

Prezado Representante Legal,

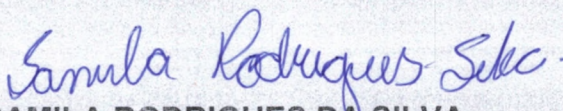
A Responsável pelos Processos desta Casa, convida V. S^a. para aquiescer da proposta de contratação com a Câmara, para a locação de sistema de votação. Comparecendo à sede da Câmara Municipal, localizada na Praça São João Batista, nº 16, centro na cidade de São João do Manteninha, estado de Minas Gerais.

Caso aceite a proposta, favor encaminhar a documentação abaixo para que possamos certificar a regularidade jurídica e fiscal desta empresa e posterior emissão da Ordem de Compra.

- Contrato Social ou Registro individual;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Sem mais para o momento,

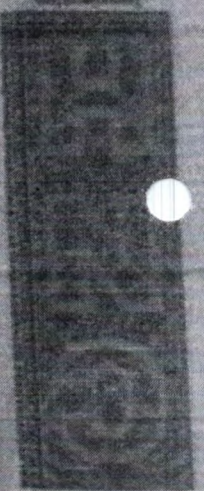
Cordialmente,


SAMILA RODRIGUES DA SILVA
Responsável pelos Processos

À
Elton John Gomes da Silva ME.
Rua Capitão Antônio Lopes Tatagiba, nº 255 – Loja A
Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco – ES
CEP.: 29.800-000

PROIBIDO PLASTIFICAR

1417108249



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1417108249

ESPIRITO SANTO

56621348173
R03417402970

ASSINATURA DO EMISSOR
Ronaldo Schelba Neto
Diretor Geral - Espírito S.S.

[Handwritten signature]

VITORIA, ES

LOCAL

ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]

18/05/2017

DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

01862941067

Nº REGISTRO

15/05/2022

VALIDADE

02/08/1996

1ª HABILITAÇÃO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB. A3



IVONETE SOARES DE SOUZA SILVA

JOAO GOMES DA SILVA

FILIAÇÃO

039.252.927-05

CPF

26/09/1976

DATA NASCIMENTO

1141938 SSP ES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

ELTON JOHN GOMES DA SILVA

NOME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E VIATURAS NACIONAIS DE TRANSPORTES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.692.995/0001-12 | MATRIZ |
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/06/2003 |

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL ELTON JOHN GOMES DA SILVA |
|---|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTO ME |
|---|-------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|---|---------------|-------------------------|
| LOGADOURO R CAPITAO ANTONIO LOPES TATAGIBA | NÚMERO 255 | COMPLEMENTO LOJA: A; |
|---|---------------|-------------------------|

| | | | |
|-------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|----------|
| CEP 29.800-000 | BAIRRO/DISTRITO IRMAOS FERNANDES | MUNICÍPIO BARRA DE SAO FRANCISCO | UF ES |
|-------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|----------|

| | |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (27) 3756-1427 |
|---------------------|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2022 às 12:18:04 (data e hora de Brasília).



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELTON JOHN GOMES DA SILVA**
CNPJ: 05.692.995/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A certidão desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fcb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:40:38 do dia 12/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2023.
Código de controle da certidão: **D6CA.5728.A7D6.DDF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

24



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220000680602

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.692.995/0001-12

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 12/08/2022, válida até 10/11/2022.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/08/2022.

Autenticação eletrônica: 0017.8435.E8C0.CE7F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0003393

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
ELTON JOHN GOMES DA SILVA-ME

Devidamente inscrito sob o CNPJ nº: 05.692.995/0001-12
TRAVESSA PEDRO COIMBRA, Nº 495, CENTRO BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES,
CEP 29800-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s),
qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressaltando o direito da Fazenda
Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220003393

Validade 30 dias

Emitida Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.692.995/0001-12

Razão Social: ELTON JOHN GOMES DA SILVA ME

Endereço: RUA ALCEU MELGACO 76 LOJA 04 / CENTRO / BARRA DE SAO FRANCISCO / ES / 29800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2022 a 28/08/2022

Certificação Número: 2022073000493259363521

Informação obtida em 12/08/2022 15:08:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certifica-se que **ELTON JOHN GOMES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.692.995/0001-12, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Nome: ELTON JOHN GOMES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.692.995/0001-12

Certidão nº: 26036361/2022

Expedição: 12/08/2022, às 14:40:32

Validade: 08/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|--------------------|---|---------------------|
| Nome Empresarial: ELTON JOHN GOMES DA SILVA - ME | | Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | |
| Protocolo: ESC2200799872 | | | |
| NIRE (Sede) | CNPJ | Arquivamento do Ato de Inscrição | Início de Atividade |
| 32101407536 | 05.692.995/0001-12 | 09/06/2003 | 02/06/2003 |
| Endereço Completo Rua CAPITAO ANTONIO LOPES TATAGIBA, Nº 255, LOJA: A, IRMAOS FERNANDES-Barra de São Francisco/ES- CEP29800-000 | | | |
| Objeto COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA SOB ENCOMENDA. | | | |
| Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | |
| Último Arquivamento Data 27/06/2012 | | Situação Status ATIVA | |
| Número 20120440172 | | Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | |
| Nome do Empresário: ELTON JOHN GOMES DA SILVA | | Regime de bens: Comunhão Parcial | |
| Identidade: 1141938 | | CPF: 039.252.927-05 | |
| Estado civil: CASADO(A) | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/08/2022, às 08:19:33 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código M3LNGHJ7.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suaç, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Razão Social: ELTON JOHN GOMES DA SILVA ME

CNPJ:

05.692.995/0001-12

Data de Expedição:

12/08/2022 14:46:50

Nº da Certidão:

* 2020769531 *

-- ENDEREÇO --

Município:

BARRA DE SAO FRANCISCO

Logradouro:

RUA CAPITÃO ANTONIO LOPES TATAGIBA

Número:

08

CEP:

29.800-000

-- CONTATO --

Email:

- NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo:

- NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Carriacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no Juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (obscervado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de Juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJE-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJE-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJE-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Sua, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Razão Social: ELTON JOHN GOMES DA SILVA ME

| | | |
|--|---|--|
| CNPJ: 05.692.995/0001-12 | Data de Expedição: 12/08/2022 14:46:18 | Validade: 30 DIAS |
| Nº da Certidão: * 2020769528 * | ENDEREÇO -- | |
| Município: - NÃO INFORMADO | Logradouro: RUA CAPITÃO ANTONIO LOPES TATAGIBA | Bairro: IRMAOS FERNANDES |
| Complemento: - NÃO INFORMADO | CEP: 29.800-000 | Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO |
| Telefone Celular: - NÃO INFORMADO | Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO | Telefone Celular: - NÃO INFORMADO |

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrada especial (Vitória/Vila Velha/Caracica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no Juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Orfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de Juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suaç, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ELTON JOHN GOMES DA SILVA ME

CNPJ: 05.692.995/0001-12

Data de Expedição: 12/08/2022 14:45:05

Nº da Certidão: * 2020769526 *

-- ENDEREÇO --

Município: BARRA DE SAO FRANCISCO

Logradouro: RUA CAPITÃO ANTONIO LOPES TATAGIBA

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

- NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Bairro: IRMAOS FERNANDES

Número: 08

CEP: 29.800-000

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de Juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS CENTRO, 29800000 BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
CNPJ: 27165745000167
Telefone: 2737567697

Ano 2021

Boletim de Cadastro Econômico

| | |
|--|--|
| Inscrição: 0000030782 | Nome Fantasia: ELTON JOHN GOMES DA SILVA-ME |
| Endereço: RUA CAPITAO ANTONIO LOPES TATAGIBA 255 - LOJA A IRMAOS FERNANDES - BARRA DE SAO FRANCISCO - Cep.: 29800000 - ES | Telefone: 2737564572 |
| Pessoa: CNPJ: 05.692.995/0001-12 | E-Mail: sistemasejgs@hotmail.com |
| Situação: Ativo | Inscrição Estadual: 082.216.05-3 |
| Início das Atividades: 24/04/2003 | Final das Atividades: |

| | |
|--|---|
| Relação das Atividades da Empresa | |
| 000000016 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
| 000000017 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação |
| 000042800 | ESCRITORIOS NAO ESPECIALIZADOS |

Memorial
ALTERAÇÃO DE CONTADOR CONFORME PROCESSO 7409 DE 06/07/2015. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO REALIZADA CONFORME PROCESSO 3675/2012

SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública ao Cadastro****Estado do Espírito Santo**

Cadastro atualizado até: 12/08/2022
IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 05.692.995/0001-12 **Inscrição Estadual:** 082.216.05-3
Razão Social : ELTON JOHN GOMES DA SILVA - ME

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CAPITAO ANTONIO LOPES TATAGIBA
Número: 255 **Complemento:** LOJA: A;

Bairro: IRMAOS FERNANDES

Município: BARRA DE SAO FRANCISCO **UF:** ES
CEP: 29800000 **Telefone:** (0027) 37561427

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

Data de Início de Atividade: 23/07/2003**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 23/07/2003**Regime de Apuração:** SIMPLES NACIONAL

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja **ATIVO** (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual **NÃO** deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço: ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 12/08/2022**VOLTAR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
DISPENSA Nº 005/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
E A EMPRESA ELTON JOHN GOMES DA SILVA ME,
TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE
VOTAÇÃO PARA MELHOR ATENDER A CÂMARA.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São João Batista, nº 16 - Centro - CNPJ: 22.705.271/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alexandre Martins do Nascimento, inscrito no CPF sob o número 035.344.046-96 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Elton John Gomes da Silva ME, CNPJ: 05.692.995/0001-12, estabelecida à Rua Capitão Antônio Lopes Tatagiba, nº 255, Loja A, Bairro: Irmãos Fernandes, na cidade de Barra de São Francisco, Estado Espírito Santo, representada por Elton John Gomes da Silva, empresário, inscrito no CPF sob o nº: 039.252.927-05 e RG 1.141.938 SSP/ES, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, com base na Dispensa de Licitação nº 005/2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, art. 24 inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto a locação mensal de sistema de gerenciamento de votação, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu início na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A Contratante pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), constante da proposta comercial, divididos em 05 (cinco) parcelas, que será pago no final de cada mês. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.



CLAUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES – Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE, conforme 1º do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações do CONTRATADO:

- 5.1.1. Prestar orientações aos servidores;
- 5.1.2. Atender aos chamados da contratante;
- 5.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 5.1.4. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.66/93;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1. Manter os equipamentos que permitam o cumprimento das tarefas do CONTRATADO;
 - 5.2.2. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.
- CLAUSULA SEXTA – DAS MULTAS** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1 – Advertência:

6.2 – Multa nos seguintes percentuais:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei n.º 9.298/1996;
- b) 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

6.3 – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de 2 (dois) anos;

6.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante;



6.5 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

7.1.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

7.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.1.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse do CONTRATADO;

7.1.1.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.1.1.6 O cometimento reiterado de faltas na execução;

7.1.1.7 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

7.1.1.8 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

7.1.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta rescisão enumerada dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

7.1.3.1 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

7.1.3.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3.3 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalize o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

7.1.3.5 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

7.1.3.5.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

7.1.3.5.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

7.1.3.5.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, durante o ano de 2022, correrão por conta da dotação constante no orçamento municipal conforme segue:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | FONTE DE RECURSO / SICOM | | NOMENCLATURA | |
|-----------------------------------|--|--------------------------|--------------------------------|--|--|
| 00101.001.2.002.33903900000 (F12) | | 00 | Recursos Ordinários | Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA – O CONTRATADO ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – O FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transigão, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, 17 de agosto de 2022.

Alexsandro Martins do Nascimento
ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
CONTRATANTE
Presidente

Elton John Gomes da Silva ME
ELTON JOHN GOMES DA SILVA ME
CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Samilla Rodrigues da Silva
SAMILLA RODRIGUES DA SILVA
Responsável pelos Processos

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

| | | | |
|--|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| NOMENCLATURA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 00101.001.2.002.33903900000 (F12) |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | FONTE DE RECURSO / SICOM | | 00 |
| | Recursos Ordinários | | |
| Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | |

Dotação Orçamentária:

Valor Global do Contrato: R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Data do Contrato: 17/08/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em Locação mensal de sistema de gerenciamento de votação, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG.

PARTES: Câmara Municipal de São João do Manteninha X Elton John Gomes da Silva ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022



[Handwritten signature]



ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 05/2022

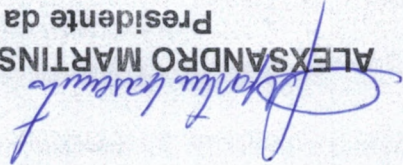
A
Eiton John Gomes da Silva ME
Rua Capitão Antônio Lopes Tagiiba, nº 255 – Loja A
Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco – ES

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, baseada na Ratificação do processo licitatório em epígrafe, ordena à empresa acima citada, a disponibilizar os produtos relacionados na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG, 17 de agosto de 2022.

ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, 17 de agosto de 2022.

Junte-se.

Cumpra-se,

responsabilidade da Controladoria.

superior a cinco anos, estando a disposição dos órgãos fiscalizadores sob a

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período

Dispensa de Licitação.

4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de

quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º

emissão do empenho, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a

Utilizados os procedimentos dos serviços, objeto desta licitação, com a

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO
DISPENSA Nº 05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais



PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

RATIFICAÇÃO – O Presidente da Câmara Municipal de São João do Manteninha, ratifica o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2022 para a contratação de empresa especializada para a locação de Sistema de Gerenciamento de votação, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG. Empresa fornecedora: Elton John Gomes da Silva ME. Com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo as despesas às custas das seguintes dotações:

00101.001.2.002.33903900000 (F12) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Orgamento (Serviço) Nº 27173

Informações do Cliente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Contato: SAMILA

CNPJ: 22.705.271/0001-85

PRAÇA SAO JOAO BATISTA, 0016 - CASA
CENTRO - São João do Manteninha - MG - CEP: 35277-000

Telefone: (33) 3242-1312

camaramunicipalsjs@gmail.com
samila.rodrigues@hotmail.com

Lista dos Serviços

Descrição do Serviço

DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS (Cód. 1706-0/01-88)

Quantidade

537,00

Outras Informações

Orgamento (Serviço) - Incluído em: 18/08/2022 às 13:45:23
Previsão de Faturamento: 19/08/2022
Vendedor: BRUNA MACIEL

Nº do Pedido do Cliente: EMPENHO

Nº do Contrato de Venda: JORNAL OK

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

RATIFICAÇÃO ? O Presidente da Câmara Municipal de São João do Manteninha, ratifica o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2022 para a contratação de empresa especializada para a locação de Sistema de Gerenciamento de votação, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha ? MG, Empresa fornecedora: Elton John Gomes da Silva ME. Com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo as despesas as custas das seguintes dotações:
00101.001.2.002.33903900000 (F12) ? Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

De: Samila Rodrigues <samila.rodrigues@hotmail.com>
Enviada: quinta-feira, 18 de agosto de 2022 11:38
Para: zuriepublicidade@gmail.com
Assunto: Olá bom dia segue o anexo para publicação

Obter o Outlook para iOS